



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.659/2013, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, para o exercício de 2013, para alocar despesa com a participação em consórcios públicos e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, para o exercício de 2013, para alocar despesa com a aquisição de materiais e serviços para promoção do turismo através de consórcios públicos, com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULTURA DESP. E TURISMO

11 - Unidade do Turismo

04.695.0094.2309 - Aquisição Material e Serviços – CONSISA/CISCAI

3.3.3.93.32.00000000 Materiais, Bens e Serviços de Distribuição. (5075) (001).....R\$ 3.500,00

3.3.3.93.39.00000000 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica. (5074) (001).....R\$ 500,00

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0029.1017 – Aquisição de Van de Passageiros.

3.4.4.90.52.00.00000 – Equipamento e Material Permanente (721) (0040)..... R\$ 4.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

## **Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 10 de setembro de 2013.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração